

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	
BIBLIOTECA	
Nº	DATA
	07 JUN 1999

BOLETIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Nº 32 ANO IV SET 1995

CORPO DELIBERATIVO

Conselheiros

NESTOR BAPTISTA - *Presidente*
QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA - *Vice-Presidente*
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO - *Corregedor-Geral*
RAFAEL IATAURO
JOÃO FÉDER
JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA
HENRIQUE NAIGEBOREN

CORPO ESPECIAL

Auditores

RUY BAPTISTA MARCONDES
OSCAR FELIPPE LOUREIRO DO AMARAL
JOAQUIM ANTÔNIO AMAZONAS PENIDO MONTEIRO
FRANCISCO BORSARI NETTO
ROBERTO MACEDO GUIMARÃES
MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
GOYÁ CAMPOS

**PROCURADORIA DO ESTADO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS**

Procuradores

LAURI CAETANO DA SILVA - *Procurador-Geral*
ALIDE ZENEDIN
RAUL VIANA JÚNIOR
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
ZENIR FURTADO KRACHINSKI
CÉLIA ROSANA MORO KANSOU
LAERZIO CHIESORIN JUNIOR
ELIZEU DE MORAES CORREA
ELIZA ANA ZENEDIN KONDO
VALÉRIA BORBA
ANGELA CASSIA COSTALDELLO

DIRETORIA GERAL

AGILEU CARLOS BITTENCOURT

COORDENADORIA GERAL

ELIANE SENHORINHO

**DIRETORIA DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E
PROTOCOLO - DEAP**

As atribuições formais da Diretoria de Expediente, Arquivo e Protocolo estão contidas nos Provimentos 1/86 e 2/94 do Tribunal de Contas, compreendendo funções de Recepção, Autuação, Protocolo, Controles, Expedição e Arquivamento.

Neste exercício de 1995, as atividades da DEAP abrangeram a movimentação de 40.000 processos, além de serviços relacionados com controle e distribuição de correspondências, jornais, revistas e telegramas, pelo Tribunal de Contas, que são recebidos e expedidos através dos Correios do Brasil e pelos Sistemas de Malotes que servem a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná.

Para vencer obstáculos, a Diretoria de Expediente, Arquivo e Protocolo, não raro, monta comissões informais, com o objetivo de executar tarefas prioritárias.

Com a implantação de 4 terminais adicionais, 3 impressoras e mesa ergométrica utilizada na montagem dos processos, a DEAP pretende informatizar integralmente as atividades da Diretoria, dentro dos propósitos do TC. Mais recursos tecnológicos ainda são necessários para atingir este objetivo e conseguir melhorias nas condições de trabalho, transformando o protocolo no "Cartão de Visitas" do Tribunal.

É importante destacar as qualidades que envolvem os aspectos sociais dos funcionários desta Diretoria. Observa-se abnegação, compreensão, bom humor, honra, solidariedade, autodomínio e ética. Sem tais requisitos, seria muito difícil manter bom relacionamento e grau de confiança satisfatórios, na interação do grupo e com o público usuário dos nossos serviços.

As vésperas de se conseguir instalações e tecnologia de primeiro mundo, que certamente se adaptarão melhor aos servidores do protocolo, dando condições de desenvolver amplamente capacidades e talentos, na medida do possível, os funcionários participam de cursos de treinamento e reuniões, buscando sempre compromisso, eficiência, eficácia e efetividade.

COMUNICADOS

- RESTAURAÇÃO DO TC É CONCLUÍDA 2
- GASTOS COM PESSOAL DEVEM SER REDUZIDOS 2
- TC CONVOCA ENTIDADES SOCIAIS PARA O RECADASTRAMENTO 2
- CURSOS DESENVOLVIDOS PELA DRH. 2
- ATUAÇÃO DO PLENÁRIO 2

NOTICIÁRIO

- CONCLAVE SOBRE DIREITO E MUNICIPALIDADE TEM PARTICIPAÇÃO DO TC 3
- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL MINISTRA OS PRIMEIROS CURSOS 3
- RAFAEL IATAURO CIDADÃO HONORÁRIO DE CASCAVEL 3
- NESTOR BAPTISTA DEFENDE INFORMATIZAÇÃO DO TC 4
- SEMINÁRIOS REDUZEM O NÚMERO DE ERROS 4
- JOÃO FÉDER RECEBE HOMENAGEM 4

DOCTRINA

- O PAPA, NEGROPONTE E EU 5

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

- ESTADUAL 5
- MUNICIPAL 6

LEGISLAÇÃO

- FEDERAL 7
- ESTADUAL 7



Diretor da Diretoria de Expediente, Arquivo e Protocolo, Darvalino Faganello, e funcionários.

RESTAURAÇÃO DO TC É CONCLUÍDA

Sob a responsabilidade da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, o Tribunal de Contas acaba de concluir o projeto de restauração de seu edifício-sede, utilizando pessoal próprio e sem necessidade de readequação orçamentária.

Visando resgatar o visual original do edifício, cujo projeto arquitetônico é de Roberto Gandolfi e José Sanchotene, as obras compreenderam: projeto de paisagismo, conserto e recuperação das calçadas, restauração do telhado, fixação dos brisês em mármore e pintura externa total do edifício.

O prédio é a segunda sede do Tribunal de Contas do Paraná e foi inaugurado em 19 de dezembro de 1972, na gestão do então Presidente, Conselheiro Raul Viana.



O edifício-sede do Tribunal de Contas, com o projeto de restauração concluído.

GASTOS COM PESSOAL DEVEM SER REDUZIDOS

"As prefeituras devem reduzir seus gastos com folha de pagamento para 60% da receita municipal".

O alerta está sendo feito pelo Tribunal de Contas em função da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, que vigora a partir de 1º de janeiro de 96, obrigando a prefeitura a diminuir seus gastos com pessoal de 65% para 60%.

O comunicado está sendo feito, principalmente, para que os prefeitos não autorizem novas contratações ou realizem concurso público em 96, ano de eleições municipais.

Segundo Duílio Luiz Bento, Diretor de Contas Municipais do TCE, "no Paraná, apenas 7% das 371 prefeituras ultrapassam os 60% de suas receitas com a folha de pagamento e poucas atingem o teto atualmente permitido pela Constituição Federal".

Os números apontados por Duílio resultam da análise de 50% das prestações de contas municipais de 94.

O TC avisa que a prefeitura que descumprir a nova Lei Complementar terá sua folha de pagamento do ano seguinte reduzida em 1/5 do excesso registrado, conforme o artigo 38 das Disposições Transitórias da Constituição Federal. Se o excesso for maior do que o mandato de quatro anos, o Ministério Público é acionado para apurar se o descumprimento da Lei ocorreu em função da queda da receita ou por má fé do prefeito.

TC CONVOCA ENTIDADES SOCIAIS PARA O RECADASTRAMENTO

Face às quatro mil entidades sociais que ainda não se recadastraram, o Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Nestor Baptista, avisa que "a partir de 31 de dezembro, quem não tiver com seus dados atualizados, não receberá mais a certidão negativa do TC, o que habilita as entidades às verbas".

Das 6700 entidades registradas na Diretoria Revisora de Contas do TCE, apenas 2800 efeturaram o recadastramento até agora. Com o objetivo de facilitar esta regularização, o Tribunal enviou correspondência a todos os prefeitos e documentação para preenchimento a todas as entidades.

Para se recadastrar, as entidades precisam apresentar Lei que as declara de utilidade pública (municipal, estadual ou federal, que beneficia também a isenção de impostos), cópia do estatuto, número do cartão do CGC, cópia da ata da atual diretoria e comprovante de endereço (talão de energia, telefone, água ou IPTU).

CURSOS DESENVOLVIDOS PELA DRH NO MÊS DE SETEMBRO

- | | |
|------------|--|
| 01/09 | QUALIDADE TOTAL NO GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ministrado por Flávio Soares Teófilo F. B. Júnior, Joseph Petrick e Jorge Mac Dowel, no auditório do Hotel Araucária Flat, em Curitiba; |
| 01/09 | PALESTRA - O TABU DAS DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS, ministrado pela Dra. Maria Lucia Rüppel, no Auditório do TC; |
| 02/09 | ENCONTRO NACIONAL DE TRIBUNAIS DO JÚRI, ministrado no Tribunal de Justiça, em Curitiba; |
| 03 a 06/09 | V CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO APLICADO, II CONGRESSO DA REVISTA DA GENESIS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, II FÓRUM BRASILEIRO DOS MUNICÍPIOS, ministrado pela GENESIS - Congresso e Eventos Ltda., em Foz do Iguaçu; |
| 03 a 06/09 | II CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, ministrado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, no Rio de Janeiro; |
| 06 a 10/09 | VIII ENCONTRO PARANAENSE DE PSICOLOGIA, ministrado pelo Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, em Paranaguá; |
| 11 a 14/09 | INTERNET FORUM 95, ministrado pela Mantel, em São Paulo; |
| 11 a 15/09 | SQL WINDOWS - MÓDULO AVANÇADO, ministrado pela Ximenes - Estera Training, em Curitiba; |
| 11 a 15/09 | EQUIPES QUE FUNCIONAM, ministrado pela SEAD, em Curitiba; |
| 12 a 20/09 | AValiação de Projetos Públicos, ministrado por Hector Hernandez, no IPARDES; |
| 13 e 14/09 | LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, ministrado pelo Professor Toshio Mukai, no Edifício Castelo Branco, em Curitiba; |
| 15/09 | CURSO DE AUTOCAD, ministrado por Eugênio Simão (CEFET), no Laboratório de Informática do TC; |
| 18 a 29/09 | GERÊNCIA EM TEMPO DE MUDANÇA, ministrado pela SEAD, em Curitiba; |
| 20 e 21/09 | ANÁLISE DE NEGÓCIOS E GERÊNCIA DE PROJETOS, ministrado pela Itelcon Informática Teleinformática Ltda., em São Paulo. |

ATUAÇÃO DO PLENÁRIO

Durante o mês de setembro, o Plenário do Tribunal de Contas teve a seguinte atuação:

Sessões do Tribunal Pleno	8
Resoluções Proferidas	1306
Acórdãos Proferidos	953
Certidões Expedidas	62

NOTICIÁRIO

CONCLAVE SOBRE DIREITO E MUNICIPALIDADE TEM PARTICIPAÇÃO DO TC

Discutindo "Os Desafios da Administração Pública" e "O Controle das Contas Municipais", respectivamente, o Presidente Nestor Baptista e o Diretor de Contas Municipais desta Corte, Duílio Luiz Bento, participaram do **III Fórum Brasileiro dos Municípios**, evento realizado junto com o V Congresso Internacional de Direito Administrativo e II Congresso da Genesis Revista de Direito Administrativo Aplicado, em Foz do Iguaçu, de 03 a 06 de setembro.

Para Nestor Baptista "o evento foi importante para fornecer informações aos prefeitos que, como os demais setores da sociedade, no momento enfrentam dificuldades face à contensão de recursos decorrentes da política econômica".

O Conselheiro João Féder fez parte do **V Congresso de Direito Internacional Administrativo**, como Presidente do painel sobre Concessões e Permissões do Serviço Público, um dos temas mais atuais do Direito Administrativo, no Brasil, particularmente, de maior interesse, tendo em vista os novos rumos tomados com a política de privatização adotada no País. O Congresso reuniu representantes do Brasil, Paraguai, Uruguai, Argentina e Chile, discutindo o que há de mais moderno e avançado, sob o enfoque jurídico, na gestão municipal e no Direito Administrativo.



Na mesa que coordenava o V Congresso Internacional de Direito Administrativo, da esquerda para a direita: Professor Romeu Felipe Bacellar Filho, da Universidade Federal do Paraná, Professor Gustavo Bacacorzo, da Faculdade de Direito e Ciências Políticas de San Marco (Peru), Conselheiro João Féder, Presidente do painel sobre Concessões e Permissões de Serviço Público e Professor Adilson Abreu Dallari, da PUC de São Paulo.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL MINISTRA OS PRIMEIROS CURSOS

No dia 11 de setembro, o Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Municípios do Paraná, inaugurou a **Fundação Escola de Administração Pública Municipal do Paraná**, em Campo Mourão.

A Escola, projeto lançado pelo Conselheiro Rafael Iatauro, quando Presidente do TC, em 1973, tem por finalidade orientar e treinar os servidores públicos com aulas de informações e trabalhos de grupo sobre administração

municipal e é coordenada pelo Auditor deste Tribunal, Francisco Borsari Netto.

Na ocasião, o Presidente do TC/PR, Conselheiro Nestor Baptista, declarou que "somente a capacitação, o aprimoramento do funcionalismo municipal, poderá dar melhores condições de administração às cidades, garantindo o correto emprego dos recursos públicos que tendem a ser mais escassos. O Tribunal pretende, com a Escola, dar uma contribuição decisiva para mudar a administração pública do Estado".

O Conselheiro Rafael Iatauro, expressou sua satisfação em ver "um sonho de 25 anos concretizado hoje em Campo Mourão, em benefício das administrações municipais do Paraná". Segundo ele, "esta é uma entidade única e sem precedentes no Brasil".



Legenda: O Prefeito de Assis Chateaubriand e Presidente da Associação dos Municípios do Paraná, Luiz do Amaral, Conselheiro do TC, Rafael Iatauro, Prefeito de Campo Mourão, Rubens Bueno e Presidente Nestor Baptista, na solenidade de inauguração da Fundação Escola de Administração Pública Municipal do Paraná.

RAFAEL IATAURO CIDADÃO HONORÁRIO DE CASCAVEL

"Esta homenagem que recebo só aumenta minha responsabilidade com os municípios", declarou o Conselheiro Rafael Iatauro, ao receber o título de Cidadão Honorário de Cascavel, no dia 15 de setembro do corrente.



O Conselheiro Rafael Iatauro recebe o título de Cidadão Honorário de Cascavel, ladeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, Severino José Folador (à esquerda) e pelo Prefeito Municipal da cidade, Fidelcino Tolentino.

Junto com o Presidente da Assembléia Legislativa do Paraná, Deputado Anibal Khury e com o primeiro Prefeito de Cascavel, José Neves Formighieri, Iatauro recebeu a homenagem numa cerimônia que reuniu cerca de 500 pessoas, dentre elas expressivas lideranças do Estado, como a Vice-Governadora Emília Belinatti, Vice-Prefeito de Curitiba, José Carlos Gomes de Carvalho, Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Cláudio Nunes do Nascimento, Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Nestor Baptista, Vice-Presidente do TC, Conselheiro Quiélse Crisóstomo da Silva, Corregedor-Geral do TC, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Ex-Governador Paulo Pimentel, além de secretários de Estado, deputados, prefeitos e vereadores.

Rafael Iatauro enfatizou que o Paraná tem os melhores prefeitos e vereadores do Brasil. "Nos contatos que a gente faz diariamente com os vários Tribunais de Contas do País, constata-se que o índice de desonestidade do Paraná é muito pequeno em relação aos demais estados. Isso é algo gratificante".

O Prefeito de Cascavel, Fidelcino Tolentino, impressionado com a dimensão da solenidade, que se tornou fato histórico para o oeste do Paraná, salientou que a entrega dos títulos é um reconhecimento aos que tanto fizeram pela cidade. "Motivo de orgulho para os cascavelenses".

NESTOR BAPTISTA DEFENDE INFORMATIZAÇÃO DO TC

Discorrendo sobre "A importância do relacionamento informatizado entre o TC e os Legislativos Municipais", o Presidente do TC/PR, Nestor Baptista proferiu palestra na cidade de Vitória, no dia 19 de setembro, durante Encontro para Vereadores promovido pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo.

Falando para presidentes de câmaras e técnicos legislativos daquele estado, Nestor Baptista destacou a importância da informatização como instrumento de redução de burocracia e ampliação do controle sobre os gastos públicos, mencionando projeto já implantado no TC/PR, que irá possibilitar a redução de 60% no volume de papéis, fazendo, inclusive, com que as prefeituras executem prestações de contas em disquete ou direto à rede.

Defendendo o estabelecimento de uma vinculação entre Câmaras Municipais e o Tribunal de Contas, Baptista afirmou que esta é uma forma de aperfeiçoamento no controle da aplicação dos recursos públicos. "A proximidade dos vereadores com a comunidade é fundamental no trabalho de fiscalização do equilíbrio das contas públicas", salientou.

O Diretor de Contas Municipais do TC/PR, Duílio Luiz Bento, também falou aos vereadores capixabas, analisando questões municipais e integrou a comissão que redigiu resolução do órgão do Espírito Santo, destinada a regulamentar ações das prefeituras.

SEMINÁRIOS REDUZEM O NÚMERO DE ERROS

O número de diligência de órgãos públicos e entidades sociais que utilizam auxílios, subvenções sociais, convênios e aditamentos, foi reduzido em 50%, no prazo de um ano, pelo Tribunal de Contas, graças à realização de treinamentos e seminários.

"Em junho do ano passado, de 761 processos analisados, 411 motivaram diligências. No mesmo mês deste ano, dos 476 processos avaliados, apenas 176

apresentavam problemas que obrigaram o retorno dos documentos à origem", declarou Nestor Baptista, Presidente do TCE.

Com o objetivo de diminuir mais ainda estes números, através dos encontros, Baptista ressalta que "o avanço foi obtido porque o Tribunal foi de encontro aos órgãos e entidades, debatendo o tema em seminários, elaborando e distribuindo material didático apropriado, prestando assim o maior volume possível de informações a respeito de todo o processo".

Ainda este ano, nove seminários serão realizados pelo TC, englobando órgãos públicos estaduais, prefeituras municipais e entidades sociais.

JOÃO FÉDER RECEBE HOMENAGEM

Ao lado do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Carlos Mário da Silva Velloso e do Governador mineiro Eduardo Azeredo, o Conselheiro João Féder recebeu o Colar do Mérito "José Maria Alkmin", em Minas Gerais, no dia 29 de setembro.

João Féder, que foi o orador da solenidade, representando todos os homenageados, recebeu a comenda, instituída para comemorar os 60 anos de fundação do TC mineiro, em 1935, "como reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Tribunal de Contas de Minas Gerais".

Atuante há mais de vinte anos na fiscalização e controle do emprego dos recursos públicos, Féder já respondeu por três vezes pela Presidência do Tribunal de Contas. Atualmente, é Presidente do Instituto Ruy

Barbosa, que congrega todos os TCs do País e Secretário da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil. Jornalista, com longa atuação nos meios de comunicação do Paraná, já representou o TC/PR realizando palestras em mais de duas dezenas de países.



Conselheiro João Féder, homenageado pelo TC

ERRATA

No Sumário nº 31, do mês de agosto, na matéria: JORNADA DISCUTE NOVOS CONCEITOS DE AUDITORIA, não foi mencionado o nome do Inspetor Geral de Controle Akichide Walter Ogawara, como palestrante do painel sobre "Auditoria Ambiental e temas correlatos".

DOCTRINA

O PAPA, NEGROPONTE E EU

* João Féder

Em breve pronunciamento, durante o Encontro de Fiscalização do Mercosul, há pouco tempo atrás, defendi a proposta de que não apenas às questões políticas e econômicas as fronteiras internacionais devem se abrir, sustentando que essas alfândegas não deveriam, de modo algum, impedir o ingresso dos direitos humanos e da ciência jurídica como um todo, naquilo que for aplicável a todas as nações.

Disse ainda que os países podem assinar uma Declaração Universal de Direitos do Homem, como o fizeram em 1946, não haveria razão para que não assinassem um Código Internacional de Direito Natural, para que o ser humano pudesse ser tratado com a mesma dignidade nascendo ou vivendo em qualquer ponto da terra.

É preciso tomar consciência de que estamos batendo às portas do novo milênio, que da Idade Média só restam escombros no passado e que, especialmente, a tecnologia está evoluindo no sentido de democratizar ainda mais a vida em sociedade.

Lembrei naquela ocasião, o livro "A vida digital" que acabava de chegar ao Brasil e no qual seu autor, Nicholas Negroponte, professor do Massachusetts Institute of Technology, nos alerta da radical mudança que se está operando na vida humana. Segundo Negroponte estamos deixando de raciocinar em átomos e estamos começando a raciocinar em bits, na medida em que tudo está sendo processado pelo computador. E ele próprio nos alerta para a profunda diferença entre um e outro, dizendo: o átomo pode ser retido na alfândega, o bit não. Exatamente por isso a Internet não tem fronteiras.

Negroponte afirma ainda: "Muito antes que alcancemos uma harmonia política e que as conversações do Gatt sejam capazes de chegar a um acordo referente às tarifas e ao comércio de átomos, os bits não terão fronteiras: serão armazenados e manipulados sem qualquer respeito a delimitações políticas".

Evidentemente, quando da minha fala, na reunião de Foz do Iguaçu, eu sabia que estava propondo uma utopia e o fazia na esperança de tê-la, como tantas outras utopias do passado, transformada algum dia em realidade.

E eis que, mais cedo do que era possível imaginar, vejo o papa João Paulo II, falando de uma das importantes tribunas do mundo, a Assembléia Geral da ONU, e invocando, com urgência, um documento sobre o direito das nações para responder ao desafio do nacionalismo que ressurgiu das ruínas do muro de Berlim.

Pedi o papa precisamente um acordo legal nos termos da Declaração dos Direitos do Homem, enfatizando: "Este é um fato que convém considerar atentamente, visto a urgência das questões levantadas no mundo contemporâneo quanto ao respeito à justiça e à liberdade".

O maior mérito de sua santidade foi abordar com clareza e destemor um assunto para o qual até o presente, nenhuma autoridade mundial havia se referido e proposto uma solução.

A idéia continua sendo um mito, mas um mito com o apoio do papa é muito mais viável de se tornar realidade.

E não sem razão: afinal, se todos são iguais perante a lei, por que não uma lei igual para todos?

* Conselheiro do TC/PR

DECISÕES DO TRIBUNAL PLEN ESTADUAL

AÇÕES - ALIENAÇÃO

1. AÇÕES - TELEPAR - TELEBRÁS - 2. AVALIAÇÃO PRÉVIA - 3. BOLSA DE VALORES.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro
Protocolo nº : 47.992/94-TC.
Origem : Universidade Estadual de Ponta Grossa
Interessado : Magnífico Reitor
Decisão : Resolução nº 8.368/95 -TC. -(unânime)
Sessão : (19.09.95)

Consulta. Possibilidade de alienação de ações da TELEPAR e da TELEBRÁS sem autorização legislativa, devendo ser realizada a venda através da bolsa de valores do Paraná, com a avaliação prévia, conforme art.17, II, "c" da LF 8.666/93, por intermédio de corretora de valores vinculada a instituições financeiras oficiais. Caso seja ultrapassado o valor de com-

petência financeira do Reitor, deve-se obter a devida autorização governamental.

LICITAÇÃO - EXIGIBILIDADE

1. PASSAGENS - AQUISIÇÃO - 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro
Protocolo nº : 17.310/95-TC.
Origem : Instituto de Previdência do Estado do Paraná
Interessado : Superintendente
Decisão : Resolução nº 8.170/95 -TC. -(unânime)
Sessão : (14.09.95)

Consulta.
1. Obrigatoriedade da realização de procedimentos licitatórios para aquisição de passagens em geral, no tipo "menor preço", prevista no artigo 45, § 1º, I da LF 8.666/93.

2. Exigibilidade de instauração de procedimento licitatório para a contratação de serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo em vista que com a criação de unidades operadas por terceiros, utilizando o sistema de franchising, viabilizou-se a competição dos serviços relacionados na Lei 6.538/78.

SERVIDOR PÚBLICO

1. APOSENTADORIA - INSS - 2. REGIME ESTATUTÁRIO.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro
Protocolo nº : 23.400/95-TC.

Origem : Fundação de Ação Social do Paraná - FASPA
Interessado : Diretor-Presidente
Decisão : Resolução nº 8.082/95 -TC. -(unânime)
Sessão : (12.09.95)
Consulta. Pretensão de aposentadoria de funcionários pelo regime estatutário, mediante comprovação do cancelamento das aposentadorias anteriormente concedidas pelo INSS. Impossibilidade, tendo em vista que os funcionários aposentados não mais possuem vínculo com a administração. O reaproveitamento de servidor aposentado somente é possível com a realização de concurso público, conforme art. 37, II da CF/88.



MUNICIPAL

BEM IMÓVEL - DOAÇÃO

1. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - 2. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - AVALIAÇÃO POR PARTE DE COMISSÃO ESPECIAL.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro
Protocolo nº : 26.200/95-TC.
Origem : Município de Rio Bonito do Iguaçu
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução nº 8.171/95 -TC. -(unânime)
Sessão : (14.09.95)

Consulta. Doação de terreno já transferido para a TELEPAR através de concessão de direito real de uso. Possibilidade da doação desde que seja precedida de lei autorizatória e de avaliação por uma comissão nomeada para este fim específico, com efeito contábil de registro para os novos proprietários.

que admita diretamente os agentes de saúde, nos moldes previstos nas Constituições Federal e Estadual, mediante teste seletivo, se o trabalho for por prazo determinado ou realize concurso público, se a intenção for de continuidade.

LICITAÇÃO

1. VICE-PREFEITO - 2. PRINCÍPIO DA MORALIDADE.

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren
Protocolo nº : 25.646/95-TC.
Origem : Município de São Jorge do Patrocínio
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução nº 8.338/95 -TC. -(unânime)
Sessão : (14.09.95)

Consulta. Impossibilidade do Vice-Prefeito participar de processos licitatórios tendo como objeto a contratação de serviços de médico veterinário, considerando o Princípio da Moralidade previsto no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal.

CONCURSO PÚBLICO

1. INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO - 2. ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren
Protocolo nº : 26.118/95-TC.
Origem : Município de Maringá
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução nº 8.621/95 -TC. -(unânime)
Sessão : (21.09.95)

Consulta.
Obrigatoriedade do concurso público, salvo os cargos em comissão, para investidura em outro cargo ou emprego público.

O servidor estável, ao ser investido em novo cargo não está dispensado de cumprir estágio probatório nesse novo cargo.

LICITAÇÃO - CARTA CONVITE

1. BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - 2. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro
Protocolo nº : 25.016/95-TC.
Origem : Município de Toledo
Interessado : Presidente da Câmara
Decisão : Resolução nº 8.080/95 -TC. -(unânime)
Sessão : (12.09.95)

Consulta. Possibilidade da adoção da modalidade convite nas licitações cujo objetivo seja a contratação de bens e serviços de informática, desde que o valor da contratação encontre-se no limite estabelecido no art. 23, II, "a" da Lei de Licitações. Quanto ao prazo mínimo entre a divulgação do evento e o recebimento das propostas deve-se observar o estabelecido no art. 21, § 2º, IV, qual seja o prazo de 05 dias. Porém se o Poder Público entender necessário poderá aumentar este período para cada caso concreto.

CONVÊNIO - IRREGULARIDADE

1. TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO - IMPOSSIBILIDADE - CE/89 - 2. INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO - PROCEDIMENTOS LEGAIS.

Relator : Conselheiro Artagão de Mattos Leão
Protocolo nº : 24.059/95-TC.
Origem : Município de Rebouças
Interessado : Presidente da Câmara
Decisão : Resolução nº 8.123/95 -TC. -(unânime)
Sessão : (12.09.95)

Consulta. Convênio celebrado entre o município e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, em que os agentes comunitários de saúde são colocados à disposição do órgão municipal de saúde, sob a orientação do secretário municipal. Ilegalidade, por caracterizar-se burla aos procedimentos legais de investidura em cargo público e violação ao art. 39 da CE/89, que veda a terceirização do serviço público para realização de atividades que podem ser regularmente exercidas por servidores públicos aconselhando o município

PROFESSOR - APOSENTADORIA

1. CONTAGEM DE TEMPO FICTO - APOSENTADORIA - 2. LEI MUNICIPAL - VINCULAÇÃO.

Relator : Conselheiro João Féder
Protocolo nº : 20.961/95-TC.
Origem : Município de Renascença
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução nº 8.091/95 -TC. -(por maioria)
Sessão : (12.09.95)

Consulta. Possibilidade da contagem de tempo "ficto" para fins de acervo de aposentadoria relativo a tempo de efetivo exercício de magistério, desde que vinculado a lei municipal.

TEMPO DE SERVIÇO**1. CONTAGEM CUMULATIVA - 2. VEREADORES -ACUMULAÇÃO DE CARGOS.**

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren
 Protocolo nº : 23.169/95-TC.
 Origem : Município de Tuneiras do Oeste
 Interessado : Prefeito Municipal
 Decisão : Resolução nº 8.506/95 -TC. -(unânime)
 Sessão : (19.09.95)

Consulta. Impossibilidade do cômputo duplo de tempo de serviço em relação aos vereadores que acumulam o exercício da vereança com outro cargo na administração municipal.

VEREADOR - INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**1. HOSPITAL - 2. CF/88, ART.54, I, "A".**

Relator : Cons. João Cândido F. da Cunha Pereira
 Protocolo nº : 11.923/95-TC.
 Origem : Município de Cornélio Procopio
 Interessado : Presidente da Câmara
 Decisão : Resolução nº 8.425/95 -TC. - (unânime)
 Sessão : (19.09.95)

Consulta. Impossibilidade de realização de convênio entre a administração municipal de saúde e estabelecimento hospitalar de propriedade de detentor de mandato eletivo, conforme CF/88, art. 54, I, "a" e II, "a", e face o contrato pretendido não ser de cláusulas uniformes.

VEREADOR - REMUNERAÇÃO - FIXAÇÃO**1. DEPUTADOS ESTADUAIS - VINCULAÇÃO - 2. REMUNERAÇÃO - COMPOSIÇÃO.**

Relator : Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira
 Protocolo nº : 26.973/95-TC.
 Origem : Município de Nova Prata do Iguaçu
 Interessado : Presidente da Câmara
 Decisão : Resolução nº 8.241/95 -TC. - (unânime)
 Sessão : (14.09.95)

Consulta.

1. A remuneração dos vereadores corresponderá a no máximo 75% daquela estabelecida para os deputados estaduais, ressalvando o disposto no artigo 37, XI e observado o artigo 29, VI e VII da Constituição Federal.

2. A remuneração dos vereadores é integrada pelo subsídio e pela parcela retributória do comparecimento às sessões extraordinárias, que correspondem ao vencimento, do qual se excluem as verbas de caráter compensatório (verba de representação, ajuda de custo e outras semelhantes).

**FEDERAL**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108, de 29 de agosto de 1995. Acresce parágrafo ao art. 57 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para LICITAÇÃO E CONTRATOS da administração pública e dá outras providências. DOU Nº 167, de 30.08.95 seção I p. 13298.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO. PORTARIA Nº 2.900, de 8 de setembro de 1995. Divulga novos valores a que se referem os artigos 23 e 24 da Lei nº8666/93. DOU nº174, de 11.09.95 seção I p.13985

DECRETO Nº 1636, DE 14 DE SETEMBRO DE 1995. Institui a hora de verão, em parte do Território Nacional, no período de 15.10.95 a 11.02.96. DOU nº 178, de 15.09.95 seção I p.14277

LEI Nº9.096, de 19 de setembro de 1995. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, parágrafo 3º, inciso V, da Constituição Federal. DOU nº181, de 20.09.95 seção I, p. 14545.

**Coordenação**

Grácia Maria Iatauro Bueno

Supervisão

Lígia Maria Hauer Ruppel

Redação

Caroline Gasparin

Ementas

Arthur Luiz Hatum Neto e Gustavo Faria Rassi

Revisão

Caroline Gasparin, Roberto Carlos Bossoni Moura,
 Maria Augusta Camargo de Oliveira

Divulgação

Terezinha das Graças Ferrareto, Fabíola Delazari,
 Maria Augusta Camargo de Oliveira, Celina Maria Vialle

LEGISLAÇÃO**ESTADUAL**

DECRETO Nº 1.058, de 29 de agosto de 1995. Ficam fixados, para o exercício de 1996, os índices de participação dos municípios paranaenses no produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação- ICMS. DOE nº 4583, de 29.08.95 suplemento p.1

LEI nº11.163, de 04 de setembro de 1995. Cria o município de Reserva do Iguaçu, desmembrado do município de Pinhão, com as divisões e confrontações que especifica. DOE nº 4587, de 04.09.95 p. 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO- IPE. Portaria nº 132/95, de 05 de setembro de 1995. Dispõe sobre a inscrição para Assintência Médica oferecida pelo IPE. DOE nº4591, de 12.09.95 p. 14

EXPEDIENTE**Assessoria de Imprensa**

Nilson Pohl

Arte Gráfica

Marco Antônio Noronha de Brum

Diagramação e Arte Final

Reinaldo Cezar Lima

Editoração e Impressão

Indústria Gráfica e Editora Serena Ltda.

Publicação Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Praça Nossa Senhora Salete - Centro Cívico
 80.530-910 - Curitiba - Paraná
 Tel: (041) 352-1001 - Fax: (041) 254-8763
 Telex: (41) 30224
 Tiragem: 1.550 exemplares
 Distribuição gratuita

BIBLIOTECA DO ESTADO DO PARANÁ
DO ESTADO DO PARANÁ
A TC0059
Impresso
PORTE PAGO ECT-DR-PR ISR-48-098/83

PORTE PAGO
DR/PR
ISR - 48 - 098/83

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Salete - Centro Cívico
Curitiba - 80530-910 - Paraná

CURITIBA
80530-910